

1 **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA**
2 **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2021.**

3
4 Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, através de
5 vídeo conferência, aplicativo zoom, devido ao período de contingenciamento em razão da
6 pandemia do coronavírus, às quatorze horas e cinquenta e um minutos, teve início a
7 terceira reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV,
8 coordenada pelo Vice Presidente, Senhor Helton Pontes da Costa, o qual cumprimentou
9 os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues,
10 efetuou a leitura do **ITEM 01 da pauta. Edital de Convocação** número cinco, o qual
11 convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de**
12 **quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Valena**
13 **Cristina Corrêa do Nascimento**, presente, **Helton Pontes da Costa**, presente, **Ivonete**
14 **Ferreira da Silva**, presente, **Egídio Corrêa Pacheco**, presente, **Terezinha de Jesus**
15 **Monteiro Ferreira**, presente, **João Florêncio Neto**, presente. **Justificativa de ausência.**
16 Não houve. **ITEM 02** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto da
17 análise das diligências encaminhadas no Processo nº 2016.115.0529P, que trata da
18 Reforma por idade em favor de SUB TEN RR PM Dilermano dos Santos Soares. (Relator
19 Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator realizou a leitura do relatório que trata da
20 análise das diligências sobre manifestação deste Conselho no referido processo, que
21 versa sobre a concessão de Reforma por idade em favor de SUB TEN RR PM Dilermano
22 dos Santos Soares. Os autos foram recebidos em mídia digital, arquivo em PDF,
23 contendo 296 folhas. Na 9ª reunião ordinária do COFISPREV, ocorrida em 25 de outubro
24 de 2017 (fl. 270-278), o processo foi relatado sendo aprovada a Nota Técnica Nº
25 002/2017-COFISPREV/AMPREV. Em 06 de novembro de 2017, o Diretor Presidente a
26 época, Sr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, encaminhou os autos para a Diretoria
27 de Benefícios Militares para conhecimento e adotar as medidas necessárias, bem como
28 encaminhou cópia da Portaria nº 183/2017-AMPREV (fl. 279). Às fls. 280, consta a
29 Portaria nº 183/2017-AMPREV, datada de 30 de outubro de 2017, que instaurava
30 Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos possíveis de notório conhecimento
31 referente a processos incompletos, desaparecidos, paralisados e ações de
32 omissão/prevaricação, a fim de identificar a respectiva autoria, bem como eventuais
33 infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Em 07/11/2017, os autos
34 foram encaminhados para a Diretoria de Benefícios Militares, com registro da nota
35 técnica exarada para conhecimento e demais procedimentos (fl. 281). Consta Despacho
36 de 08 de fevereiro de 2021, fl. 283-290, em que a Diretora de Benefícios Militares relata
37 que: A referida Diretoria de Benefícios Militares foi criada pela Lei 1.813, de 07/04/2014,
38 juntamente como o RPPM (Regime Próprio de Previdências de Militares), que a
39 efetivação dessa diretoria ocorreu somente em fevereiro de 2015, que anteriormente os
40 processos eram processados no âmbito da Diretoria de Benefícios e Fiscalização, com
41 tramitações e informações realizadas por esse órgão institucional, que há um lapso
42 temporal sem informações nos autos retornando a AMPREV somente em 24/02/2016.
43 Por fim discorre que diante da ausência de informações relevantes no processo, informa
44 que faz parte da diretriz da Diretoria de Benefícios Militares, bem como dos atos
45 processuais e administrativos em geral, o registro de todas as informações,
46 principalmente os motivos de suspensão/paralisação processual. **MANIFESTAÇÃO:**
47 observou que não consta nos autos nenhuma informação sobre o resultado da
48 Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 183/2017-AMPREV, datada
49 de 30 de outubro de 2017. Não há também nenhuma informação sobre as conclusões da
50 Nota Técnica 02/2017-COFISPREV/AMPREV, e principalmente as razões e justificativas
51 do porquê somente agora os autos retornaram com essas informações para este
52 Conselho, sendo que a referida Nota Técnica fora encaminhada em 25/10/2017.
53 Registrou seu sentimento de tristeza que as deliberações deste colegiado não têm no
54 âmbito da Instituição o encaminhamento satisfatório. Tem conhecimento que a Diretoria
55 de Benefícios Militares foi criada pela Lei 1.183/2014, tendo sua efetivação somente em

56 fevereiro de 2015, conforme informado pela distinta Diretora, no entanto, mesmo assim,
57 os autos somente ficaram conclusos com inclusão em folha de beneficiários somente em
58 março de 2017. Percebe, assim, que a administração da AMPREV não está a observar
59 os parâmetros de eficiência. **CONCLUSÃO:** Por todo o exposto, votou no sentido de
60 recomendar que seja incluído nos autos o resultado da Portaria nº 183/2017-AMPREV,
61 datada de 30 de outubro de 2017, bem como sugeriu o encaminhamento para
62 conhecimento, análise e deliberação do Conselho Estadual de Previdência, e a
63 disponibilização para os demais órgãos de controle da Amapá Previdência. Após o
64 Presidente colocou em votação. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o**
65 **relatório/voto da Análise Técnica nº 010/2021-COFISPREV/AMPREV, análise do**
66 **Processo nº 2016.115.0529P, que trata da Reforma por idade em favor de SUB TEN**
67 **RR PM Dilermano dos Santos Soares, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da**
68 **Costa.** A Análise Técnica será assinada pelo relator, juntada ao processo com a ata
69 desta sessão e seguirá para Diretoria Executiva da AMPREV para que seja incluído nos
70 autos o resultado dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada
71 através da Portaria nº 183/2017-AMPREV, datada de 30 de outubro de 2017, bem como
72 o encaminhamento para conhecimento, análise e deliberação do Conselho Estadual de
73 Previdência, e a disponibilização para os demais órgãos de controle da Amapá
74 Previdência. **ITEM 03** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto da
75 análise das diligências encaminhadas no Processo nº 2015.14.0604P, que trata “Ex-
76 officio” da SD PM Minéia Cristina Picanço Sampaio Tavares. (Relator Conselheiro Helton
77 Pontes da Costa). O relator realizou a leitura do relatório que trata da análise das
78 diligências sobre manifestação deste Conselho no referido processo, que versa sobre a
79 concessão de Reforma por Invalidez em favor de Minéia Cristina Picanço Sampaio
80 Tavares. Os autos foram recebidos em mídia digital, arquivo em PDF, contendo 315
81 folhas. Pois bem, na 9ª reunião ordinária do COFISPREV, ocorrida em 25 de outubro de
82 2017 (fl. 270-278), o referido processo foi relatado sendo aprovado a Nota Técnica Nº
83 003/2017-COFISPREV/AMPREV. Em 06 de novembro de 2017, o Diretor Presidente a
84 época, Sr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, encaminhou os autos para a Diretoria
85 de Benefícios Militares para conhecimento e adotar as medidas necessárias, bem como
86 encaminhou cópia da Portaria nº 183/2017-AMPREV (fl. 291). Às fls. 292, consta a
87 Portaria nº 183/2017-AMPREV, datada de 30 de outubro de 2017, que instaurava
88 Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos possíveis e de notório
89 conhecimento referentes a processos incompletos, desaparecidos, paralisados e ações
90 de omissão/prevaricação, a fim de identificar a respectiva autoria, bem como eventuais
91 infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Em 26/02/2018, a Diretora
92 de Benefícios Militares exarou a Nota Técnica nº 003/2018, fazendo constar que para a
93 correta instrução do processo se fez necessária a solicitação de documentações
94 complementares, sendo essas as suas razões de justificativas (fl. 293). Consta Despacho
95 de 08 de fevereiro de 2021, fl. 305-308, em que a Diretora de Benefícios Militares, relata
96 que: A referida Diretoria de Benefícios Militares foi criada pela Lei 1.813, de 07/04/2014,
97 juntamente como o RPPM (Regime Próprio de Previdências de Militares), que a
98 efetivação dessa diretoria ocorreu somente em fevereiro de 2015, que anteriormente os
99 processos eram processados no âmbito da Diretoria de Benefícios e Fiscalização, com
100 tramitações e informações realizadas por esse órgão institucional, que há um lapso
101 temporal sem informações nos autos e que retornaram a AMPREV somente em
102 14/04/2015. Por fim discorre que diante da ausência de informações relevantes no
103 processo, informa que faz parte da diretriz da Diretoria de
104 Benefícios Militares, bem como dos atos processuais e administrativos em geral, o
105 registro de todas as informações, principalmente os motivos de suspensão/paralisação
106 processual. **MANIFESTAÇÃO:** observou que não consta nos autos nenhuma informação
107 sobre o resultado da Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria
108 nº183/2017-AMPREV, datada de 30 de outubro de 2017. As razões de justificativa
109 apresentadas pela Diretora de Benefícios Militares às fls. 293 dos autos não foram
110 enviadas em tempo para o conhecimento deste Colegiado, situação que denota inferir

111 que a Administração não traz ao conhecimento de quem requereu as informações
112 solicitadas. Registrou sua tristeza que as deliberações deste colegiado não tem no
113 âmbito da Instituição o encaminhamento satisfatório. Vislumbro, assim, que a
114 administração da AMPREV não está a observar os parâmetros de eficiência.
115 CONCLUSÃO: Por todo o exposto, votou no sentido de recomendar que seja incluído nos
116 autos o resultado da Portaria nº 183/2017-AMPREV, datada de 30 de outubro de 2017,
117 bem como sugerir o encaminhamento para conhecimento, análise e deliberação do
118 Conselho Estadual de Previdência, e a disponibilização para os demais órgãos de
119 controle da Amapá Previdência. Após o Presidente colocou em votação. **Deliberação:**
120 **Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**
121 **011/2021-COFISPREV/AMPREV, análise do Processo nº 2015.14.0604P, que trata**
122 **“Ex-officio” da SD PM Minéia Cristina Picanço Sampaio Tavares, relatado pelo**
123 **Conselheiro Helton Pontes da Costa.** A Análise Técnica será assinada pelo relator,
124 juntada ao processo com a ata desta sessão e seguirá para Diretoria Executiva da
125 AMPREV para que seja incluído nos autos o resultado dos trabalhos da Comissão de
126 Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 183/2017-AMPREV, datada
127 de 30 de outubro de 2017, bem como o encaminhamento para conhecimento, análise e
128 deliberação do Conselho Estadual de Previdência, e a disponibilização para os demais
129 órgãos de controle da Amapá Previdência. **ITEM 04** – Apresentação, apreciação e
130 aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2021.243.200409PA, que trata
131 do Demonstrativo de Investimentos do mês de dezembro de 2020. (Relatora Ivonete
132 Ferreira da Silva). A relatora realizou a leitura do relatório com as análises dos autos que
133 trata do demonstrativo de investimentos do mês de dezembro/2020, consta nas páginas
134 63 a 94 do processo o relatório mensal dos investimentos, competência dezembro 2020
135 em atendimento à transparência e cumprimento ao Inciso I do § 1º do Art. 1º da
136 Resolução CMN nº 3.922/2010, ao inciso V do Art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011 e a
137 Letra “a” do Item 4 e letra “e” do Item 5 do Regulamento do CIAP. Posteriormente foi
138 encaminhando ao COFISPREV no dia 16 de março de 2021, através do Ofício nº
139 130204.007.1551.0001/2021 CIAP – AMPREV, ATA de Aprovação do Demonstrativo de
140 Investimento, competência dezembro 2020 e Retificação nos demonstrativos de
141 investimentos, competência novembro e dezembro de 2020 e suas respectivas atas. DO
142 **RELATÓRIO:** A carteira de investimento da AMPREV possui 92 (noventa e dois)
143 produtos, sendo 57 (cinquenta e sete) no Plano Financeiro e 35 (trinta e cinco) no Plano
144 Previdenciário, na data de 31/12/2020. A aplicação dos recursos obedece às diretrizes e
145 princípios contidos na Política de Investimento, aprovada pelo Conselho Estadual de
146 Previdência e estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica
147 em vigor, definidas pela Resolução 3922/2010-CMN e Portaria MPS Nº 519/2011. Em
148 relação aos limites do Art. 14 da Resolução 3.922/2010-CMN os recursos aplicados nos
149 fundos FIC FIP KINEA PRIVATE EQUITY II e TERRAS BRASIL – FIP
150 MULTIESTRATÉGIA, na data de 31/12/2020, estavam acima do limite de 5,00% em
151 relação ao patrimônio líquido do fundo, em 14,11% e 15% respectivamente, sendo que
152 não necessitam ser enquadrados em virtude do § 1º do Art. 21 da Resolução 3.922/2010-
153 CMN, visto que não foram provocados pela gestão da AMPREV mas, por alteração na
154 legislação, na Resolução 4604/2017-CMN. O recurso aplicado no fundo KINEA PRIVATE
155 EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP MULTIESTRATÉGIA, na data do dia
156 31/12/2020, estava acima do limite de 5% em relação ao PL do fundo em 18,81%, sendo
157 que não necessitava ser enquadrado em virtude deste fundo ser um veículo feeder
158 destinado ao público institucional que está vinculado, por regulamento, a aplicar a
159 totalidade de seus recursos no fundo ‘Kinea Private Equity Master Fundo de Investimento
160 em Participação Multiestratégia’ (‘FIP Master’), inscrito no CNPJ/MF nº 27.782.802/0001-
161 57, ou seja, em relação ao ativo final investido, nos termos dos artigos 10 e 12 da
162 Resolução CMN 3.922/2010, bem como conforme resposta ao item 30 da Nota Técnica
163 SEI nº 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, a aplicação do mesmo é compatível com as
164 condições e limites previstos na Resolução e na Política de Investimento, estando
165 aderente ao limite de concentração de 5% do FIP Master, nos termos do artigo 14, § 2º

166 da Resolução CMN 3922/2010. CONCLUSÃO: Os produtos das carteiras dos Planos
167 Financeiro e Previdenciário estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução
168 3.922/2010-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-
169 CGACI/SRPPS/SPREV/MF e Política de Investimentos da AMPREV. O Plano Financeiro,
170 considerando o saldo em conta corrente de R\$ 86.527,04 (oitenta e seis mil quinhentos e
171 vinte e sete reais e quatro centavos), fechou o mês de dezembro de 2020 com aplicação
172 total de R\$ 3.780.795.116,12 (três bilhões setecentos e oitenta milhões setecentos e
173 noventa e cinco mil cento e dezesseis reais e doze centavos) com rendimento líquido
174 positivo de R\$ R\$ 161.773.312,71 (cento e sessenta e um milhões setecentos e sessenta
175 e três mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos). O Plano Previdenciário,
176 considerando o saldo em conta corrente de 1.931,25 (mil novecentos e trinta e um reais e
177 vinte e cinco centavos), fechou o mês de dezembro de 2020 com aplicação total de R\$
178 1.327.367.596,81 (um bilhão trezentos e vinte e sete milhões trezentos e sessenta e sete
179 mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) com rendimento líquido
180 positivo R\$ 46.406.060,11 (quarenta e seis milhões quatrocentos e seis mil sessenta
181 reais e onze centavos). O rendimento total da carteira no mês foi positivo em R\$
182 208.179.372,82 (duzentos e oito milhões cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e
183 dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 161.773.312,71 (cento e sessenta e um
184 milhões setecentos e setenta e três mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos)
185 do Plano Financeiro e R\$ 46.406.060,11 (quarenta e seis milhões quatrocentos e seis mil
186 sessenta reais e onze centavos) do Plano Previdenciário. A rentabilidade da carteira
187 consolidada (PF+PP) no mês de dezembro foi positiva em 4,25% e no acumulado do ano
188 de 2020 positiva em 4,71%, contra uma meta atuarial de INPC (IBGE) + 6% a.a., no mês
189 positiva em 1,95% e no ano positiva em 11,75%, constatando-se que a meta atuarial foi
190 atingida e superada no mês enquanto no acumulado do ano não foi atingida. No Plano
191 Financeiro a rentabilidade no mês foi positiva em 4,47% e no acumulado do ano positiva
192 em 4,77%. No Plano Previdenciário a rentabilidade no mês foi positiva em 3,62% e no
193 ano positiva em 4,59%. No mês de dezembro o patrimônio dos recursos aplicados
194 evoluiu positivamente em 4,39%, de R\$ 4.893.379.631,11 (quatro bilhões oitocentos e
195 noventa e três milhões trezentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e
196 onze centavos) em novembro para R\$ 5.108.162.712,93 (cinco bilhões cento e oito
197 milhões cento e sessenta e dois mil setecentos e doze reais e noventa e três centavos)
198 em dezembro. O montante patrimonial no ano, até dezembro/2020, em comparação com
199 o montante dezembro/2019, de R\$ 4.756.271.799,92 (quatro bilhões setecentos e
200 cinquenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais
201 e noventa e dois centavos) aumentou em R\$ 351.890.913,01 (trezentos e cinquenta e um
202 milhões oitocentos e noventa mil novecentos e treze reais e um centavo) representando
203 7,40% no ano. No decorrer de 2020, a maioria dos produtos de investimentos da Carteira
204 da AMPREV estavam rentabilizando no campo negativo, porém em novembro e
205 dezembro, os resultados da renda fixa e renda variável foram ótimos, o que ajudou a
206 carteira a finalizar o ano no campo positivo, acumulando rentabilidade no ano de 4,71%,
207 com rendimento de R\$ 230.090.337,74 (duzentos e trinta milhões noventa mil trezentos e
208 trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), representando 40,13% da meta atuarial
209 (INPC + 6% a.a.), que fechou o ano em 11,75%. Importante destacar que estão atendidos
210 os princípios constitucionais da publicidade e da informação, o que garante que o
211 processo de investimento e rentabilidade ou risco, possam ser acompanhados por quem
212 se interessar. Ressaltou que a falta de recolhimento dos valores devido ao ente
213 previdenciário, especialmente do Poder Executivo, retrai a potencialidade de rendimento
214 por falta de aplicação do montante não recolhido. Ao COFISPREV cabe analisar se os
215 procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade. A
216 gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às
217 operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de
218 risco seja assumido. VOTO: O ano de 2020, no campo dos investimentos, foi um dos
219 mais desafiadores para o mercado, marcado pela crise causada pela pandemia da
220 COVID-19, afetando todos os países. No Brasil não foi diferente, o ano iniciou com

221 rentabilidade positivas, porém em março, com a confirmação de que o novo coronavírus
222 havia se tornado uma pandemia mundial, o mercado sofreu impacto, sendo esse o mês
223 de pico da crise nos investimentos em 2020, resultando em previsões desfavoráveis às
224 aplicações dos RPPS. Apesar do ano ter sido atípico, a diversificação da carteira mostrou
225 bom resultado fechando positiva no ano. Diante do exposto votou pela aprovação. Após o
226 Presidente colocou em votação. O Conselheiro João registrou que esteve observando o
227 histórico dos fundos de renda variável alguns estão apresentando negatividade por vários
228 meses, é sabedor que este segmento é de risco, o Comitê de Investimentos deve fazer
229 uma análise e acompanhamento diário, entende que o papel do Conselho Fiscal é
230 acompanhar a parte legal, mas a rentabilidade negativa desse segmento que assusta e
231 preocupa, diante desse esclarecimento informou que não estava seguro em aprovar os
232 autos e deixou seu voto suspenso para a manifestação dos demais Conselheiros. A
233 relatora se manifestou e sugeriu baixar em diligência para questionar as providências que
234 o Comitê de Investimentos tem realizado com relação ao acompanhamento desses
235 fundos que estão rentabilizando negativo a mais de dozes meses. O Conselheiro Egídio
236 registrou que houve um avanço na instrução desse processo constando a ata e o
237 relatório dos investimentos, que vinha sendo cobrada nos últimos dois anos conforme
238 destacou, em atendimento a exigência legal, e para contribuir no posicionamento do
239 Conselheiro João expôs, destacou que o trabalho da Conselheira relatora trouxe
240 contribuição para debater o assunto e a manifestação do Conselheiro João em nenhum
241 momento questiona o relatório, sua preocupação é pertinente e sugere considerá-la
242 estipulando um prazo de até dez dias para que o órgão competente se manifeste assim
243 seria incluído no fechamento das análises do balanço patrimonial do exercício de 2020. A
244 Conselheira Terezinha parabenizou o trabalho da Conselheira relatora e acompanhou a
245 sugestão do Conselheiro Egídio. A Conselheira Valena explicou que analisando alguns
246 processos de demonstrativos observou a ausência de informações como: custos com
247 cada investimento, justificativa da realização de regastes, ausência de relatório
248 detalhando cada fundo, acompanhou a relatora no sentido que seja aberto diligência para
249 prestar todas as informações conforme registrado. O Presidente votou acompanhando a
250 sugestão de baixar em diligência para prestar as informações já mencionadas. A
251 Conselheira relatora acatou a sugestão dos Conselheiros, e irá fazer os ajustes e a
252 redação final será enviada para o conhecimento de todos. **Deliberação: Aprovado por**
253 **unanimidade o relatório/voto da Análise Técnica nº 012/2020-COFISPREV/AMPREV**
254 **– que trata do Processo nº 2021.243.200409PA, que trata do Demonstrativo de**
255 **Investimentos do mês de dezembro de 2020, relatado pela Conselheira Ivonete**
256 **Ferreira da Silva.** Após a assinatura da Análise Técnica pela relatora, os autos será
257 encaminhado para Presidência da AMPREV para providências quanto as diligências.
258 **ITEM 05** – Documentos recebidos sobre o Plano de Ação da Diretoria Executiva da
259 AMPREV para sanar as recomendações do COFISPREV do Balanço Patrimonial de
260 2019: 5.1 - MEMORANDO Nº 0067/2020 - DMPC/AMPREV, sobre a realização imediata
261 do inventário do ativo estoque e suas flutuações e informações sobre critérios de
262 mensuração do ativo imobilizado e depreciação; 5.1 - MEMORANDO Nº 0241/2020 -
263 PROJUR/AMPREV, sobre diagnóstico de situações que fomentam as ações judiciais em
264 desfavor da Amapá Previdência; 5.2 - MEMORANDO Nº 0001/2021 - CIAP/AMPREV,
265 solicitação de prazo, até o dia 28/02/2021, para encaminhamento dos processos dos
266 demonstrativos de investimentos de 2019 e 2020; 5.3 - MEMORANDO Nº 0274/2021 -
267 GABINETE/AMPREV, informações sobre as ações realizadas do Plano de Ação. O
268 Presidente explicou que incluiu este item em pauta para que todos tenham conhecimento
269 do recebimento dos referidos expedientes e serão encaminhados para manifestação dos
270 respectivos relatores. **ITEM 06 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve. **ITEM 07**
271 **– O que ocorrer.** Não houve. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do
272 COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às
273 dezesseis horas e cinquenta e três minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues,
274 Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros(as) presentes e
275 secretária. Macapá - AP, 24 de março de 2021.

276
277 Valena Cristina Corrêa do Nascimento: _____
278 **Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV**
279
280 Helton Pontes da Costa: _____
281 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**
282
283 Ivonete Ferreira da Silva: _____
284 **Conselheira Titular**
285
286 Egídio Corrêa Pacheco: _____
287 **Conselheiro Titular**
288
289 João Florêncio Neto: _____
290 **Conselheiro Titular**
291
292 Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira: _____
293 **Conselheira Titular**
294
295 Josilene de Souza Rodrigues: _____
296 **Secretária**



Cód. verificador: 34005348. Cód. CRC: E41C46B
Documento assinado eletronicamente por **VALENA CRISTINA** em 03/05/2021 14:25, **EGIDIO CORREA** em 03/05/2021 13:18 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

